

PARECER Nº 1863/2012 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 79/2012

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Carlos Apolinário, visa estabelecer critérios para a contratação de fornecedores na forma da Lei Ficha Limpa, pela Administração Municipal de São Paulo. De acordo com a propositura fica vedada a contratação de fornecedores no âmbito dos órgãos do Poder Executivo Municipal e Legislativo do Município de São Paulo que tenham:

I – contra a pessoa ou a empresa representação julgada procedente pela Justiça, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, em processo de apuração de abuso do poder econômico ou político;

II – condenação, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por crimes contra economia popular, a administração pública, contra o meio ambiente e a saúde pública dentre outros.

Caberá ao Poder Executivo Municipal e ao Poder Legislativo, a fiscalização de seus atos, com a possibilidade de requerer aos órgãos competentes informações e documentos que entenderem necessários para o cumprimento do disposto no projeto.

A douta Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia exarou parecer favorável com apresentação de substitutivo a fim de "(...) adequar a proposta à melhor técnica de elaboração legislativa".

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor ao projeto, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer nos termos do substitutivo da Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 28/11/12.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Milton Leite - DEM

Anibal de Freitas -PSDB

Atílio Francisco – PRB

Dalton Silvano - PV

Wadih Mutran – PP

PUBLICADO DOC 04/12/2012, pág. 67

De acordo com o disposto no artigo 46, inciso X, e artigo 82, da Resolução n.º 2, de 26 de abril de 1991 (Regimento Interno), comunicamos que está aberto o prazo de recurso por 5 (cinco) sessões ordinárias, a partir desta data, para os projetos abaixo relacionados:

Parecer n.º 1114/2012 da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa publicado no DOC de 10/08/12, página 83, coluna 1ª.

Parecer n.º 1458/2012 da Comissão de Administração.Pública publicado no DOC de 13/09/12, página 84, coluna 4ª.

Parecer n.º 1551/2012 da Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia publicado no DOC de 18/10/12, página 87, coluna 4ª.

Parecer n.º 1863/2012 da Comissão de Finanças e Orçamento publicado no DOC de 30/11/12, página 96, coluna 4ª.